LEI N.º 1544, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007 .

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.100.000,00 (Doze milhões e cem mil reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL			
P.T.: 02001.0412200082.010			
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 38	R$	40.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
P.T.: 04001.12200022.135			
31.90.13.06.01 – PASEP	fls. 83	R$	295.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
P.T.: 05001.1012200082.022			
31.90.11.05.01 – Venc. Vantagens Fixas Efetivos	fls. 129	R$	2.220.000,00
31.90.11.06.01 – Venc. Vant. Fixas Comissionados	fls. 130	R$	981.852,00
SECRETARIA DE FAZENDA			
P.T.: 06001.0412300591.048			
33.90.39.09.01 – Tarifas Bancárias	fls. 153	R$	800.000,00
P.T.: 06001.2884300632.128			
31.90.92.00.01 – Despesas de Exercícios Anteriores	fls. 166	R$	1.780.000,00
33.90.92.00.01 – Despesas de Exercícios Anteriores	fls. 867	R$	470.000,00
46.90.71.01.01 – Divida Contratual Resgatada INSS	fls. 167	R$	2.540.000,00
46.91.71.01.01 – Meriti Previ – Parcelamento	fls. 866	R$	650.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO			
P.T.: 07001.1545101141.277			
44.90.51.00.01 – Obras e Instalações	fls. 192	R$	40.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
P.T.: 09001.1212200082.010			
33.90.39.43.01 – Energia Elétrica	fls. 244	R$	165.000,00

SECRETARIA DA MELHOR IDADE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
P.T.: 13001.0412200082.010

33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 438	R$	50.000,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE SÃO JOÃO DE MERITI
P.T.: 17001.0912201032.011

33.90.01.01.01 – Aposentadorias e Reformas	fls. 704	R$	987.688,00
33.90.01.06.01 – Aposentadorias e Reforma 13º Salário	fls. 705	R$	33.680,00
33.90.03.01.01 – Pensões	fls. 706	R$	988.665,00
33.90.03.03.01 – Pensões – 13º Salário	fls. 707	R$	58.115,00
	Total da Suplementação	R$	12.100.000,00

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
P.T.: 07001.1236501141.270

44.90.51.00.12 – Obras e Instalações	fls. 185	R$	500.000,00

P.T.: 07001.1545100641.055

44.90.51.01.12 – Obras e Instalações	fls. 186	R$	9.800.000,00

P.T.: 07001.1545101141.272

44.90.51.00.12 – Obras e Instalações	fls. 188	R$	1.800.000,00
	Total da anulação	R$	12.100.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO